



ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

DE ACORDO COM O ITEM 18.10 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 PARA A SELEÇÃO DOS PROJETOS NO ÂMBITO DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS A SEREM CONTEMPLADOS COM OS RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<p>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise da Comissão de Seleção deverá considerar, para fins de avaliação e pontuação, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.</p> <p>A proposta é relevante em termos sociais e culturais? 0-5 pontos</p> <p>A proposta é inovadora, original e/ou criativa? 5-15 pontos</p> <p>A proposta está fundamentada e seu conteúdo está de acordo com o que foi apresentado pelo proponente de forma clara em objetivos, justificativa, metas e resultados claros? 15-30 pontos</p>	30
B	<p>Relevância da ação proposta no âmbito do cenário cultural do município de Maricá. A análise da Comissão de Seleção deverá considerar, para fins de avaliação e pontuação, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Maricá.</p>	20



	<p>A proposta é adequada ao público-alvo a que se destina? 0-10 pontos</p> <p>A proposta valoriza as características culturais da região na qual se realiza, sendo importante culturalmente para o público, bem como para os fazedores de cultura locais? 10-20 pontos</p>	
C	<p>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e pontuação, a cargo da Comissão de Seleção, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.</p> <p>As ações afirmativas e de democratização de acesso previstas na proposta estão bem fundamentadas e de acordo com os objetivos? 0-10 pontos</p>	10
D	<p>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise da Comissão de Seleção deverá considerar e pontuar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.</p> <p>O orçamento é adequado à dimensão da proposta? 0-5 pontos</p> <p>A execução da proposta é viável dentro do cronograma previsto? 5-10 pontos</p>	10
E	<p>Coerência do Plano de Divulgação e sua adequação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto</p>	10



	<p>proposto - A análise da Comissão de Seleção deverá avaliar e pontuar a viabilidade técnica e comunicacional do projeto, tendo em vista o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade profissional de executá-los.</p> <p>A proposta prevê uma estratégia de alcance efetivo do público-alvo pretendido ou, quando for o caso, de inserção do produto cultural no mercado? 0-10 pontos</p>	
F	<p>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise da Comissão de Seleção deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às funções que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos integrantes da ficha técnica do projeto).</p> <p>A equipe do projeto tem capacidade técnica e profissional para executar as atividades descritas no Plano de Atividades da proposta cultural? 0-10 pontos</p>	10
G	<p>Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerada pela Comissão de Seleção, para fins de análise e pontuação, a carreira do proponente, com base no currículo e nas comprovações enviadas juntamente com a proposta.</p> <p>A equipe técnica indicada é adequada à proposta cultural? 0-5 pontos</p> <p>O projeto apresenta potencial positivo para a carreira do proponente? 5-10 pontos</p>	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

Além da pontuação acima, o proponente poderá receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme os critérios abaixo especificados:



PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
H	Proponentes do gênero feminino	5
I	Proponentes negros e indígenas	5
J	Proponentes com deficiência	5
K	Proponente residente em comunidades (favelas)	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas sediadas em regiões em que há situação de vulnerabilidade e ou baixa renda.	5
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos,	



0	crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em qualquer um dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir:
 - Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
 - Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.